



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ 07.061.751/0001-67

Ofício n.º 007/2014
Gabinete do Presidente

Rio Vermelho/MG., em 24 de fevereiro de 2014.

D. Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Vermelho vem através desta, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, informar que na reunião ordinária ocorrida nesta data, foi votado o Projeto de Lei 001, que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, por sete votos contra um, com a realização de Emenda Modificativa no texto, que passou a conter a seguinte disposição:

Art. 2.º - Para fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse único à APAQS, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de depósito a ser realizado até o 5.º dia útil após a celebração do Convênio, na Conta Corrente 11.113-9, Agência 1.145-2, do Banco do Brasil, cujo titular é a Associação.

Por todo o exposto, encaminhamos a legislação aprovada à V. Ex.^a para sanção, apresentando os nossos mais sinceros protestos de estima e consideração.

Darci Vaz do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Rio Vermelho

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

Exmo. Sr.
Djalma de Oliveira
D. Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.

RECEBEMOS EM
06 / 03 / 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 / 2014

Convertido na LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.205 / 2014

"Cria os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador da Atenção Primária a Saúde, bem como o cargo de Coordenador da Vigilância em Saúde, no Município de Rio Vermelho/MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado os Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Coordenador da Atenção Primária a Saúde, bem como o cargo de Coordenador da Vigilância em Saúde, no Município de Rio Vermelho/MG, as respectivas atribuições e vencimento, nos Anexos I e II.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais, especiais e/ou suplementares, que se fizerem necessários, desde já autorizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PROCOLO

Data: 06 / 02 / 2014

Câmara Municipal Rio Vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Rio Vermelho/MG, em 10 de março de 2014.

DJALMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.205, de 10 de Março de 2.014, oriunda do Projeto de Lei n.º 002, de 06 de fevereiro de 2.014, aprovado na Reunião Ordinária do dia 10 de Março de 2014.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.205/2.014.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 10 de Março de 2.014.

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

CARGO	Coordenador da Vigilância em Saúde
FORMA DE RECRUTAMENTO	Amplio
ESCOLARIDADE	Superior
VENCIMENTO	R\$ 2.208,00
ATRIBUIÇÕES	<p>Realização de ações de atividade física/prática corporal ou ações educativas para 5% da população idosa cadastrada no SIAB, pelo menos 2 x por semana no referido quadrimestre.</p> <p>Acompanhamento nutricional de 40% das Crianças de 0 a 5 anos cadastradas no SIAB e inclusão dessas informações no SISVAN WEB.</p> <p>Acompanhamento nutricional de 50% das Gestantes cadastradas no SIAB e inclusão dessas informações no SISVAN WEB.</p> <p>Notificação de no mínimo 1 caso de violência sexual, doméstica ou outras violências (atendidos pelo serviço de saúde) em cada mês do referido quadrimestre; ou notificação negativa - através de ofício - (quando realmente não houver caso de violência atendido pelo serviço de saúde) em cada mês do referido quadrimestre.</p> <p>Implantação de Ambientes Livres de Tabaco em 15% das Unidades Básicas de Saúde/Equipes de Saúde da Família.</p> <p>Preenchimento completo de no mínimo 70% das Fichas de Notificação/Investigação de Acidentes por Animais Peçonhentos encerrados no SINAN durante o quadrimestre vigente.</p> <p>Visitas domiciliares realizadas pelos Agentes de Controle de Endemias (ACEs) para o Controle da Dengue.</p> <p>Município infestado: 6 ciclos no ano : Visitar (Tratamento Focal) 80% dos imóveis no ciclo 5/2013 (Setembro/Outubro) + 80% dos imóveis no ciclo 6/2013 (Novembro/Dezembro).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Município não infestado: 3 ciclos no ano: Inspeccionar 100% das armadilhas e 100% dos PE (pontos estratégicos).

Supervisão de Campo das atividades de controle vetorial da Dengue em 5% dos imóveis visitados pelos ACEs no ciclo 5/2013 (Setembro/ Outubro) + 5% no ciclo 6/2013 (Novembro/Dezembro).

Pesquisa Entomológica de Triatomíneos nos Municípios conforme estratificação de risco. Para cada quadrimestre, pesquisa em, no mínimo, 80% das unidades domiciliares programadas pelo PCDCh para o referido quadrimestre.

Notificação e Investigação de 100% das Emergências Ambientais que atendam aos critérios da Portaria MS 104/2011, que ocorram na área do Município no referido quadrimestre.

Investigação Epidemiológica dos casos humanos de Leishmaniose Visceral (LV), estabelecendo o LPI (Local Provável de Infecção) dos mesmos.

Investigar o LPI de no mínimo 80% dos casos confirmados de LV.

Atualização dos dados referentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, no SISAGUA, até o último dia do mês subsequente , em pelo menos três meses (75%) do referido quadrimestre .

Investigação de no mínimo 70% dos casos de Acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos ,informados pelo NEA-SEMAD, atendidos no Município.

Investigação de 20% dos casos de Acidentes de Trabalho Grave notificados no SINAN-NET no referido quadrimestre.

Investigação de no mínimo 70% dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

casos de Acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos ,informados pelo NEA-SEMAD, atendidos no Município.

Investigação de 20% dos casos de Acidentes de Trabalho Grave notificados no SINAN-NET no referido quadrimestre.

Realização ou Atualização do Diagnóstico do Perfil Produtivo do Município nas Unidades de Saúde que tenham ESF e PACS.

Situações:

1) - Realizar o Diagnóstico em mais 30% das Unidades de Saúde com ESF e PACS que ainda não realizaram a ação.

2) - Atualizar o Diagnóstico em mais 30% das Unidades de Saúde com ESF e PACS, que ainda não atualizaram.

3) - Realizar o Diagnóstico em mais 30% das Unidades de Saúde com ESF e PACS implantadas durante o período de vigência do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (2013/2014).

Elaborar e Executar Plano de Ação em Saúde do Trabalhador

Situação 1: Município que elaborou o Plano no 1º Quad/2013:

- Aprovar o Plano no CMS e Incluí-lo no PMS e na PAS;
- executar 50% das ações previstas no referido plano, sendo pelo menos 1 ação de cada eixo .

Situação 2: Município que não elaborou o Plano em Saúde do Trabalhador no 1º Quad/2013, por não ter concluído o Diagnóstico do Perfil Produtivo e Econômico Municipal:

- Elaborar o Plano de Ação em Saúde do Trabalhador; aprová-lo no Conselho Municipal de Saúde; inclui-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

no PMS (Plano Municipal de Saúde) e na PAS (Programação Anual de Saúde) e executar 50% deste Plano, sendo pelo menos 1 ação de cada eixo .

Investigação oportuna (em até 120 dias) de no mínimo 40% dos óbitos fetais, com inserção da ficha síntese no SIM-WEB, observando-se o preenchimento dos campos essenciais com classificação de evitabilidade.

Investigação oportuna (em até 120 dias) de no mínimo 40% dos óbitos infantis, com inserção da ficha síntese no SIM-WEB, observando-se o preenchimento dos campos essenciais com classificação de evitabilidade.

Investigação oportuna (em até 120 dias) de 100% dos óbitos maternos declarados, com inserção da ficha síntese no SIM-WEB, observando-se o preenchimento dos campos essenciais.

Investigação oportuna (em até 120 dias) de no mínimo 70% dos óbitos de mulher em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna.

Encaminhamento mensal das bases de dados do PCFAD para a SRS/Diamantina.

Encaminhamento mensal das bases de dados do SI-PNI/API para instância superior.

Vacinação das crianças menores de 2 anos de idade com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação. Considera meta cumprida quando o mínimo de 80% dos Imunobiológicos do Grupo I e 80% do Grupo II atingir a cobertura vacinal preconizada pelo PNI.

- Grupo I: vacinas p/ menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

de 1 ano de idade (Pentavalente, Pneumo 10, Meningo C, VIP/VOP, Rotavírus e Febre Amarela)

- Grupo II: vacinas p/ crianças de 1 ano a menor de 2 anos de idade (Triviral, DTP e Reforços da Pneumo 10, Meningo C e VOP.
- Campanhas de Vacinação.
- Para o 2º Quadrimestre, esta ação NÃO SE APLICA a todos os Municípios.
- Preenchimento completo de no mínimo 80% das Fichas de Evento Adverso Pós-Vacinal notificados no Município no referido quadrimestre.

Monitoramento Rápido de Cobertura (MRC) Vacinal Pós-Campanha de Multivacinação, referente a no mínimo 80% das Salas de Vacina (salas cadastradas no SI-PNI) do Município.

Encerramento de no mínimo 80% dos casos suspeitos de Doenças Exantemáticas (Sarampo e Rubéola) por critério laboratorial e realização de bloqueio vacinal frente aos casos suspeitos notificados.

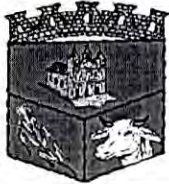
Obs: encerramento por critério laboratorial refere-se à diagnóstico por critério laboratorial.

Coleta de amostra clínica (swab de nasofaringe) para 70% dos casos suspeitos notificados de Coqueluche e de seus contatos (sintomáticos ou não).

Obs: Coletar amostra para todos os contatos sintomáticos. Quando não houver contato sintomático, coletar dos contatos íntimos assintomáticos (no máximo 3 amostras).

Investigação de no mínimo 70% dos surtos de DDA (Doença Diarreica Aguda),

DTA (Doença Transmitida por Alimento) e Hepatite A; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

encerramento desses surtos no SINAN.

Exame de todos os contatos intradomiciliares dos casos novos de Hanseníase diagnosticados e registrados no ano de 2013.

Identificação e Exame de no mínimo 20% dos Sintomáticos Respiratórios (SR) do Município.

Obs: estima-se que 1% da população do Município seja Sintomático Respiratório no ano. Logo, a meta é identificar e examinar 10% deste 1%.

- ✓ Sintomático Respiratório: usuário c/ tosse por 3 semanas ou mais.
- ✓ Será considerado SR examinado, os indivíduos que forem avaliados por parâmetros clínicos e por exames complementares, sobretudo, pela baciloscopia e/ou cultura do escarro.

Inspeção Sanitária (acompanhada do respectivo relatório de inspeção) realizada em 80 a 100% dos estabelecimentos do Grupo 6-A, programados (pelo Município) para o referido quadrimestre.

Inspeção Sanitária (acompanhada do respectivo relatório de inspeção) realizada em 80 a 100% dos estabelecimentos do Grupo 6-B, programados (pelo Município) para o referido quadrimestre.

Inspeção Sanitária (acompanhada do respectivo relatório de inspeção) realizada em 80 a 100% dos estabelecimentos do Grupo 6-C, programados (pelo Município) para o referido quadrimestre.

Inspeção Sanitária (acompanhada do respectivo relatório de inspeção) realizada em 80 a 100% do total dos estabelecimentos do Grupo 6-D, programados (pelo Município) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

	<p>o referido quadrimestre. Investigação de 100% dos surtos relacionados a alimentos notificados no SINAN, no referido quadrimestre. Obs: inclui nesta investigação, a coleta de amostra (quando possível); realização de inspeção sanitária (quando o surto ocorrer em estabelecimentos comerciais/produtores) ou orientação (quando o surto ocorrer em residências). Abordagem de no mínimo 80% das situações de riscos identificadas e registradas no formulário do FormSUS. Utilizar formulário de situação de risco disponível no FormSUS. formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=8880 Realização de pelo menos 4 ações educativas em Vigilância Sanitária, sendo uma delas voltada para as situações de risco sanitário identificada nos Relatórios de Inspeção, e outra a partir dos dados do Perfil Produtivo identificado na Ação 1.15 da Vigilância da Saúde do Trabalhador. Atendimento de 80% das denúncias, reclamações, notificações da Gerência Colegiada - SVS - e demais demandas relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária ocorridas nos meses de avaliação do referido quadrimestre.</p>
--	--

ANEXO II

CARGO	Coordenador de Atenção Primária à Saúde
--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

FORMA DE RECRUTAMENTO	Amplo
ESCOLARIDADE	Superior
VENCIMENTO	R\$ 2.208,00
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as equipes de Saúde da Família do município;• Controlar horários e frequências das equipes de sua coordenação;• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;• Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe;• Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica;• Realizar atividades interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;• Realizar ações de educação a saúde, conforme planejamento das equipes;• Realizar e participar das atividades de educação permanente;• Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS's em conjunto com os outros membros da equipe;• Realizar o gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;• Elo entre o NAPRIS e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

	<p>equipes de saúde do município;</p> <ul style="list-style-type: none">• Zelar pela normatização de rotinas no serviço;• Aquele que trabalha pela união dos membros das equipes de saúde;• Deve estar atento às demandas do serviço, tentar resolver as que estão ao seu alcance e, àquelas que estão fora de sua governabilidade, levar à chefia imediata;• Deve replicar no município, as oficinas e capacitações recebidas em nível Regional e/ou outro;• Ser preciso na confecção de relatórios e outros documentos solicitados e no envio destes à Regional;• Consolidar a produção das equipes (SIAB, PNI, etc.), acompanhar o lançamento desta produção nos sistemas de informação;• Acompanhar, avaliar e monitorar o desempenho das equipes de saúde sob sua coordenação;• Atender as demandas da Regional, atento aos prazos e às informações solicitadas;• Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com a necessidade de saúde da população. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhada de todos os profissionais;
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

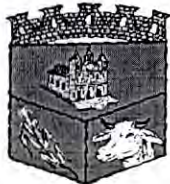
= M E N S A G E M =

PROJETO DE LEI Nº. _____/2014 de 04/02/2014

Ao

Ilmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO VERMELHO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta notável Casa de Leis o Projeto de Lei datado de 04 de Fevereiro de 2014, o qual segue anexo, que solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal possa criar cargo de provimento de Coordenador da Atenção Primária a Saúde, bem como o cargo de Coordenador da Vigilância em Saúde.

Firme no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Djalma de Oliveira'.

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho